



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Art. 8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

1.2. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recargas de extintores de incêndio, com fornecimento e entrega única, elencado no Estudo Preliminar, para atender as necessidades da Prefeitura de Coxilha-RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. O Plano de Contratações Anual – PCA é uma ferramenta de planejamento das contratações públicas abrangendo aquisição de bens e contratação de serviços e obras dos órgãos e entidades estaduais, garantindo a integração ao planejamento estratégico e orçamentário das unidades. A Lei Federal nº 14.133/21 contempla a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, o qual trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência. Desta forma, no artigo 12, inciso VII, há orientação no sentido de regulamentar, dentro de cada administração, a existência de um plano anual de contratações, providência que demonstraria um passo adiante no tocante ao planejamento. Nesse sentido a Administração está buscando se adequar na elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício 2026, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/21, comprometendo a empenhar todos os esforços necessários para a elaboração e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

atualização periódica do Plano de Contratação Anual, garantindo total transparência e conformidade com as normas estabelecidas.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de execução e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. Esta aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 75º, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para participarem do certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

4.1. A contratação envolve múltiplos serviços e/ou tipos de extintores de incêndio, como manutenção preventiva, corretiva, recargas, testes hidrostáticos e substituição de componentes. Dessa forma, é necessária a elaboração de estimativas com base na demanda prevista, conforme especificado no Termo de Referência.

5. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no prestação de serviços de manutenção e recargas de extintores de incêndio.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente **R\$ 3.852,14** (Três mil, oitocentos e cinquenta e dois e quatorze centavos, conforme valor referencial estimado no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Vislumbra-se que tais valores serão compatíveis com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.095/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Coxilha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. No que se refere às providências realizadas quanto à pesquisa de preços, foi oficialmente realizado com base no LicitaCon/RS, como demonstra na tabela a seguir:

Descrição	Qtde.	Cotação A	Cotação B	Cotação C	Média de Cotação
Recarga de Extintor Pó Químico BC 4 KG	7	R\$ 44,00	R\$ 69,00	R\$ 57,90	R\$ 56,96
Recarga de Extintor Pó Químico ABC 4KG	45	R\$ 44,00	R\$ 78,00	R\$ 57,90	R\$ 59,96
Recarga de Extintor Pó Químico ABC 6KG	1	R\$ 54,00	R\$ 89,00	R\$ 69,90	R\$ 70,96
Recarga de Extintor CO ² 6KG	1	R\$ 79,00	R\$ 130,00	R\$ 234,90	R\$ 147,96
Recarga de Extintor AP	10	R\$ 34,00	R\$ 69,00	R\$ 57,90	R\$ 53,63



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recargas de extintores de incêndio, atendendo as demandas da administração pública de Coxilha-RS, conforme as especificações e necessidades descritas neste estudo.

8. JUSTIFICATIVA:

8.1. Justifica-se a pretendida contratação tendo em vista a necessidade da Prefeitura de Coxilha-RS em manter seus equipamentos de combate a incêndio em condições adequadas de uso, atendendo às normas de segurança vigentes e garantindo a proteção dos servidores, usuários e patrimônios públicos. Ressalta-se que os extintores de incêndio exigem manutenções periódicas e recargas específicas, as quais devem ser realizadas por empresa tecnicamente habilitada.

8.2. Dessa forma, a contratação contribui para a melhoria da segurança preventiva e para o cumprimento eficiente das atribuições da administração municipal, promovendo um ambiente mais seguro, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, considerando ser entrega integral.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;
- 10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;
- 10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;
- 11.2. A Secretaria de Administração indicará um servidor para atuar como fiscal deste processo licitatório;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:

- 12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com o objeto ora proposto. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E RISCOS:

- 13.1. Para a presente contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, não foram identificados impactos ambientais diretos que demandem medidas de mitigação específicas. Entretanto, é essencial que a empresa contratada observe práticas ambientalmente responsáveis, especialmente no que se refere à gestão e descarte de resíduos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

gerados durante o processo de recarga, como agentes extintores remanescentes e componentes inservíveis.

13.2. A não prestação adequada do serviço poderá acarretar impactos negativos à segurança patrimonial e ao cumprimento das normas técnicas vigentes (como a NBR 12962 e a NR-23), sendo passível de notificação extrajudicial e abertura de Processo Administrativo. Tais riscos poderão resultar na ausência de equipamentos de combate a incêndio em condições de uso, comprometendo os registros de segurança e a conformidade normativa da instituição.

13.3. Para mitigar esses riscos, deverá ser contratada empresa que comprove aptidão técnica por meio de documentação de habilitação, com credenciamento junto ao INMETRO e ao Corpo de Bombeiros, além de apresentar experiência prévia em contratos com a Administração Pública. Ademais, as licitantes deverão ser informadas da importância do fiel cumprimento das obrigações descritas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos do processo licitatório.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

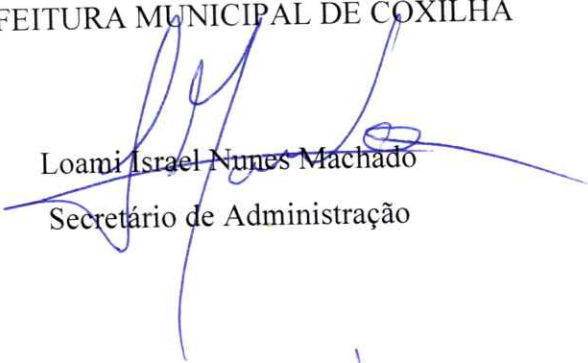
15. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

15.1. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela autoridade máxima competente, conforme legislação vigente.

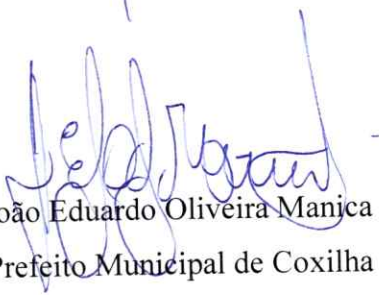
Coxilha/RS, 15 julho de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA


Loami Israel Nunes Machado
Secretário de Administração

Aprovado por,


João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal de Coxilha